

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20170159

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a firma V S DA S BRITO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.863.315/0001-56, estabelecida à TV ROSA MOREIRA, TELEGRAFO SEM FIO, 461, TELEGRAFO S FIO, Belém-PA, CEP 66113-115, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIVAN LEITÃO SOUSA, residente na av doutor freitas, 819 A, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66123-050, portador do(a) CPF 766.386.692-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001037	ENVELOPE A4 - Marca.: Scrity Envelope empresarial, na cor branca, pacote com 100 unidades	PACOTE	42,00	37,000	1.554,00
005033	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA. - Marca.: Compactor Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CAIXA	250,00	32,000	8.000,00
007847	ESTILETE PEQUENO - Marca.: Cis Estilete pequeno (estrito), corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. Lâmina de aproximadamente 9mm.caixa com 12 unidades.	CAIXA	150,00	16,500	2.475,00
011594	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: Maripel GRAMPO P/granpeador modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 5.000 unidades.	CAIXA	700,00	5,500	3.850,00
011595	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - Marca.: Compactor Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CAIXA	400,00	32,000	12.800,00
011596	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X50 m - Marca.: Euroc Rolo Especificação : Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 12mmx50m, transparente	ROLO	500,00	2,300	1.150,00
011599	CLIPS Nº 4/0 - Marca.: Acc Especificação Clips (medio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00	1,900	1.900,00
011601	COLA BRANCA 90GR CX C/12 - Marca.: Colapel Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades	CAIXA	400,00	30,000	12.000,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



011607	PASTA PLASTICA C/ELASTICO - Marca.: Acp TRANSPARENTE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO. tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm, pacote com 10 unidade.	UNIDADE	2.000,00	2,250	4.500,00
011609	PINCEL ATOMICO COR PRETA - Marca.: Bic Especificação : PINCEL ATÔMICO COR PRETA RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID. Trazer amostra do produto	CAIXA	300,00	32,000	9.600,00
011610	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - Marca.: Bic Especificação : PINCEL ATÔMICO VERMELHA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID. Trazer amostra do produto	CAIXA COR	250,00	32,000	8.000,00
011614	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA - Marca.: Wale Especificação : Bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	BANDEJA	250,00	57,000	14.250,00
011617	BLOCO POST IT C/ 100 FLS 76X102MM COLORIDA - Marca.: Polibras	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00
011619	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 25X50 - Marca.: Eurocell Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 25mmx50mm, transparente	UNIDADE	400,00	2,300	920,00
011621	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: Mundial	UNIDADE	400,00	7,500	3.000,00
011623	Tesoura para decoração 13,5 cm, desenhos variados. PAPEL OFÍCIO-CX C/10 RESMAS C/50 FLS - Marca.: Repor papel ofício alcalino branco gramatura de 275 g/m2 medindo 216x330mm cada caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada.	CAIXA	700,00	260,000	182.000,00
011635	BARBANTE CISAL - Marca.: Embráfios Descrição:Corda de Sisal 100% Natural, Especificações: Nos diâmetros de 2 a 3mm de espessura oleado, rolo c/ aproximadamente 300 metros	ROLO	300,00	9,700	2.910,00
011636	CANETA P/ CD E DVD - Marca.: Radex Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool,Ideal para CD, Ponta de poliacetal com protetor em metal, Tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 24 unidades	CAIXA	250,00	80,000	20.000,00
011641	PAPEL COM PAUTA-RESMA 400FL - Marca.: Credeal Papel almaço pautado formato ofício 08, medindo 220 X 320 mm, resma com 400 folhas.	RESMA	400,00	41,000	16.400,00
011644	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO PLASTIFICADA - Marca.: Pol icart	UNIDADE	4.000,00	2,600	10.400,00
011645	PASTA COM FERRAGEM COM PAPELÃO PACOTE COM 10 UNI. - Marca.: FLAMA	PACOTE	1.200,00	17,000	20.400,00
011727	CORDA EM NYLON P/ VARAL -2MM - Marca.: Massaferro	UNIDADE	120,00	6,000	720,00
011729	FURADOR DE PAPEL MÉDIO - Marca.: Yes perfurador de papel tamanho médio em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m² e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada. Trazer amostra do produto	UNIDADE	250,00	38,000	9.500,00
011730	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50M - Marca.: Adere para uso geral, branca medindo aproximadamente 19mm x 50m, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
011732	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50 - Marca.: Eurocell Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 45mmx50mm, transparente	UNIDADE	1.000,00	3,800	3.800,00
011733	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M - Marca.: Euroc fita adesiva para enpacotamento com dimensões 19mm x 50 transparente.	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
011737	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO - Marca.: Leonora	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
011738	Tamanho pequeno, 40 volts REGUA PLASTICA DE 20 CM - Marca.: Waleu Régua de plástico 20 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 20 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UNIDADE	400,00	0,600	240,00
011739	GRAMPO 106/8 MADEIRA - Marca.: Leonora	CAIXA	500,00	9,000	4.500,00
011741	GRAMPO 100/8 - Marca.: Leonora Caixa com 5000 unidades cada.	CAIXA	720,00	10,500	7.560,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



011744	DVD-R 4.7 GB - Marca.: Elgin DVD-R, VIRGEM, C/ VELOCIDADE: 04X, CAPACIDADE: 4.7 GB	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
011745	DVD-RW - Marca.: Elgin	UNIDADE	300,00	0,900	270,00
011749	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50M - Marca.: Adere fita crepe, branca rolo grande 45x50cm para uso geral composto por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com solução de borracha, seu adesivo é abase de borracha e resinas similar ou similar ou superior a "adere" aplicação multiuso.	UNIDADE	400,00	9,000	3.600,00
011752	MIÇANGA PCT/ COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS. - Marc a.: Perola	PACOTE	1.000,00	2,500	2.500,00
011754	PAPEL CARMIM PCT C/20FLS - Marca.: Premiatta	PACOTE	800,00	15,000	12.000,00
011758	FIO DE LÃ ROLO COM 100 METROS - Marca.: Circulo	ROLO	200,00	4,000	800,00
011761	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO - Marca.: Textil barbante nº 8, 8 fios 100% algodão cru rolo com 300 metros enbalados individualmente cores diversas.	ROLO	140,00	14,000	1.960,00
011764	PILHA RECARREGAVEL - Marca.: Bap	PAR	26,00	20,000	520,00
011768	ENVELOPE TAMANHO A4 NA COR AMARELA - Marca.: Scrity envelope tamanho a4 na cor amarela, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30,00	37,000	1.110,00
011770	PASTA PLÁSTICA C/ ALÁSTICO - Marca.: Acp TRANSPARENTE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO. tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm	UNIDADE	80,00	2,250	180,00
011868	CORRETIVO LÍQUIDO. - Marca.: Maxprint Apresentação: Caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico. Trazer amostra do produto	CAIXA	200,00	20,000	4.000,00
033806	ENVELOPE M - Marca.: Scrity Especificação : liso, na cor branca ou parda	UNIDADE	5.000,00	0,520	2.600,00
033807	ENVELOPE G - Marca.: Scrity Especificação : liso, na cor branca ou parda	UNIDADE	4.000,00	0,650	2.600,00
033810	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA. - Marca.: Compactor Especificação : Caneta esferográfica preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CAIXA	400,00	32,000	12.800,00
033813	COLA BRANCA DE 1L (MADEIRA, PAPEL E COURO) - Marca.: Brascoplast	UNIDADE	60,00	9,500	570,00
033814	COLA P/ISOPOR 1L - Marca.: Maripel Apresentação: unidades contendo 01 litro de cola p/ isopor, Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	UNIDADE	150,00	17,500	2.625,00
033816	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM - Marca.: Regispel	UNIDADE	92,00	2,800	257,60
033824	ISOPOR 20MM - Marca.: Isoeste	UNIDADE	1.000,00	3,000	3.000,00
033825	ISOPOR 10 MM - Marca.: Isoeste	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
033826	FIO DE NYLON Nº 30 - Marca.: Massaferrro Fio de nylon 100% poliamida nº 0,30mm, resistente ao sol.	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
033827	ISOPOR 15 MM - Marca.: Isoeste	UNIDADE	500,00	2,800	1.400,00
033831	ESTENCIL PACOTE COM 100 FLS - Marca.: Franklin	PACOTE	120,00	63,000	7.560,00
033836	PAPEL JORNAL COM 500 FLS - Marca.: Spiral	PACOTE	100,00	18,500	1.850,00
033840	RABASTECEADOR DE PINCEL AZUL - Marca.: Bic REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL caixa com 12 unidades	CAIXA	15,00	99,000	1.485,00
033841	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO CX C/ 12 - Marca.: Bic	CAIXA	100,00	99,000	9.900,00
033842	REABASTECEDOR DE PINCEL COR VEMELHA - Marca.: Bic REABASTECEDOR DE PINCEL COR VEMELHA caixa com 12 unidades.	CAIXA	80,00	99,000	7.920,00
033845	PALITO DE PICOLE - Marca.: theoto pontared Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	104,00	2,500	260,00
033848	COLA COLORIDA COM GLITER CORES VARIADAS - Marca.: Me rcur Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ gliter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica	ESTOJO	300,00	10,700	3.210,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



e artesanato em geral.

033852	TINTA PIGMENTADA PRETA - Marca.: Acrilex	UNIDADE	232,00	2,800	649,60
033854	GIZ BRANCO C/ 64 - Marca.: Delta	CAIXA	600,00	1,950	1.170,00
	Giz escolar branco, Especificação: Antialérgico, atóxico. Composição básica: gipsita desidratada, água				
033860	TINTA PIGMENTADA AMARELA - Marca.: Acrilex	UNIDADE	180,00	2,800	504,00
033861	TINTA PIGMENTADA AZUL - Marca.: Acrilex	UNIDADE	170,00	2,800	476,00
033862	TINTA PIGMENTADA MAGENTA - Marca.: Acrilex	UNIDADE	170,00	2,800	476,00
033863	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Marca.: Delta	CAIXA	400,00	3,100	1.240,00
	Giz escolar colorido antialérgico atóxico composição básica gipsita desidratada água e peguimentos similar ou superior ao "delta" caixa com 64 uni. de 260g cada.				
033867	COLCHETE Nº 12 - Marca.: Acc	UNIDADE	170,00	11,000	1.870,00
033873	FITA MINI-DV - Marca.: Sony	CAIXA	12,00	36,000	432,00
	caixa c/ 05 unidades c/ capacidade 60 minutos em modo SP 90 minutos em modo LP. alta qualidade em cores e audio densidade de gravação elevada compatível com todas os modelos de filmadoras que utilizam mini-dv.				
033874	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL. - Marca.: Bic	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
033878	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL CX C/12				
	AGENDA ESCOLAR - Marca.: Tilibra	UNIDADE	170,00	10,000	1.700,00
	Agenda escolar com aproximadamente 96 folhas				
033879	PASTA CATALAGO C/50 ENV. - Marca.: Acp	UNIDADE	170,00	20,000	3.400,00
033882	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: Grafiset	UNIDADE	500,00	11,000	5.500,00
	caderno de protocolo capa dura				
033885	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS - Marca.: Elgin	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
	baterias de lítio redonda 3 volts, modelo CR2032.				
033886	PILHAS AAA - Marca.: Elgin	PAR	40,00	3,500	140,00
033889	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO - Marca.: De	PACOTE	20,00	12,800	256,00
	pacote com 12 unidades.				
033890	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: Premiatta fo	FOLHA	100,00	1,000	100,00
033891	PAPEL MICROONDULADO (CORES DIVERSAS) - Marca.: Nilpe	FOLHA	100,00	2,500	250,00
033892	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS) - Marca.: Artfloc sort	FOLHA	100,00	0,750	75,00
033894	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: Bahia	PACOTE	20,00	40,000	800,00
	PACOTE COM 50 UNIDADES				
033897	GRAMPEADOR MEDIO - Marca.: Jogar Office	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO TIPO COMUM				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5 LARGURA. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante				
053621	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: Radex	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
	Almofada para carimbo em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul ou preto, com base medindo 9 x 12 cm				
053798	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS - Marca.: Grafset	UNIDADE	120,00	20,000	2.400,00
	livro de ponto c/100 folhas capa papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157MM.				
058947	CADERNO BROCHURA - Marca.: Tilibra	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
	Especificação : Caderno a espiral ,capa dura 1/4, capa 01 cor (azul)pesando no mínimo 90g/m2, com quantidade de folhas não inferior à 96 (folhas).				
061163	FITA DUREX - Marca.: 3m	ROLO	100,00	1,900	190,00
	fita durex transparente 12mm x 50m.				
064924	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS - Marca.: Grafset	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
	Especificação : LIVRO DE PROTOCOLO, C/ 100 FLS CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF-SE PLASTIFICADO 215X157 MM, na cor azul.				
068985	GIZ DE CERA - Marca.: Acrilex	CAIXA	230,00	2,500	575,00
	Giz de cera com doze cores atoxico formato redondo, caixa com 12 unidades.				

VALOR GLOBAL R\$ 491.540,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 491.540,20 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. Municipal Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 121.911,00, Exercício 2017 Atividade 1501.123610003.2.033 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 245.887,60, Exercício 2017 Atividade 1501.123610008.2.028 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 123.741,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00007, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 25 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

V S DA S BRITO EIRELI - ME
CNPJ 26.863.315/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____